

# POP

HUAB-UFRN/EBSERH

## Realização de Intervenções Farmacêuticas

Versão: 3 | 2025

## 1. OBJETIVO

Descrever o procedimento padronizado para a identificação, registro, comunicação e acompanhamento das intervenções farmacêuticas (IFs), visando a prevenção, detecção e resolução de problemas relacionados a medicamentos (PRMs) e à segurança do paciente nas unidades assistenciais do HUAB.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este procedimento operacional padrão aplica-se às unidades assistenciais: pré-parto, parto e pós-parto, alojamento conjunto, clínica cirúrgica, enfermaria pediátrica, unidade de terapia intensiva neonatal, unidade de cuidado intermediário neonatal convencional, unidade de cuidado intermediário neonatal canguru.

## 3. RESPONSABILIDADES

- **Farmacêuticos clínicos e residentes em farmácia:** Realizar a análise estruturada e crítica sobre os medicamentos utilizados pelos pacientes, a fim de identificar, resolver e prevenir problemas relacionados a medicamentos, garantindo a segurança e a efetividade do tratamento (revisão da farmacoterapia); Realizar intervenção(ões) farmacêutica(s), quando necessário, por meio de comunicação institucional formalizada, com base nas necessidades do paciente, considerando a segurança, a efetividade, o custo e a conveniência; Avaliar, de forma contínua, os resultados das intervenções; Avaliar, de forma contínua, os resultados das intervenções realizadas, monitorando seu impacto no cuidado; Registrar todas as intervenções e as decisões tomadas, garantindo a documentação adequada e a continuidade do cuidado.
- **Farmacêuticos hospitalares:** analisar os aspectos técnicos da prescrição - **dose**, posologia, indicação, preparo (reconstituição, diluição e tempo de administração), duplicidade terapêutica, entre outros. Realizar intervenções farmacêuticas quando necessário, comunicando-as de forma clara, objetiva e fundamentada, priorizando o contato direto com o prescritor ou, quando necessário, com a equipe de enfermagem, além de registrar todas as intervenções e decisões tomadas, garantindo documentação adequada e continuidade do cuidado.
- **Equipe multiprofissional:** Avaliar a proposta de intervenção farmacêutica, executar as modificações recomendadas quando pertinentes e garantir feedback sobre a aceitação e resultados clínicos.
- **Chefia da unidade de farmácia clínica e dispensação farmacêutica:** Supervisionar e validar as intervenções farmacêuticas, assegurar a qualidade e a rastreabilidade dos registros e analisar periodicamente os indicadores, promovendo ações de melhoria contínua.

#### 4. DEFINIÇÕES

- **Intervenção farmacêutica:** Ação planejada, documentada e comunicada do farmacêutico, destinada a resolver ou prevenir PRMs, contribuindo para o uso seguro e eficaz de medicamentos (CFF, RDC nº 585/2013).
- **Problema relacionado a medicamentos (PRM):** Qualquer evento indesejado relacionado ao uso de medicamentos que interfere ou pode interferir nos resultados terapêuticos.
- **Erro de medicação:** Falha em qualquer etapa do processo de medicação (prescrição, dispensação, administração ou monitoramento), passível de causar dano ao paciente.
- **Aceitação da intervenção:** Situação em que a recomendação farmacêutica total ou parcialmente pela equipe assistencial.
- **Registro:** Documentação formal da intervenção, contendo descrição do problema, proposta de ação, profissional contatado, aceitação e desfecho.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- a. Realizar a análise diária das prescrições médicas eletrônicas no sistema AGHUX.
- b. Avaliar possíveis PRMs: dose inadequada, duplicidade terapêutica, interações medicamentosas, via de administração incorreta, necessidade de ajuste por disfunção renal/hepática, entre outros;
- c. Observar sinais clínicos e laboratoriais que possam indicar reações adversas ou falha terapêuticas;
- d. Correlacionar o medicamento prescrito com o diagnóstico, idade gestacional, peso, função renal/hepática e condições fisiológicas específicas;
- e. Consultar protocolos institucionais, bulas, bases de dados (Micromedex®, UpToDate®, Lexicomp®) e diretrizes clínicas;
- f. Realizar intervenção(ões) farmacêutica(s), quando necessário, por meio de comunicação institucional formalizada, com base nas necessidades do paciente, considerando a segurança, a efetividade, o custo e a conveniência
- g. Comunicar a intervenção de forma clara, objetiva e fundamentada, priorizando o contato direto com o prescritor ou, se necessário, com a equipe de enfermagem ou coordenação do setor;
- h. Registrar todas as intervenções e as decisões tomadas, garantindo a documentação adequada e a continuidade do cuidado;
- i. Registrar o nome e função do profissional contatado, bem como a data e horário da comunicação;
- j. Classificar a intervenção de acordo com protocolo institucional;
- k. Efetuar o registro completo da intervenção farmacêutica em planilhas institucionais, formulário de indicadores e o que for relevante, registrar no prontuário do paciente;

- l. Monitorar o paciente após a implementação da intervenção, verificando resposta clínica, parâmetros laboratoriais e possíveis reações adversas;
- m. Discutir casos relevantes em reuniões de equipe multiprofissional;
- n. Utilizar os indicadores gerados para analisar o processo de melhoria da assistência farmacêutica.

## 6. REFERÊNCIAS

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução RDC nº 585/2013 – Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES. Diretrizes Ebserh para a Farmácia Hospitalar. 1ª edição.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. Padrões mínimos para farmácia hospitalar e serviços de saúde. 4ª edição. São Paulo, 2025.

## 7. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	08/11/2021	Versão inicial
2	08/11/2023	Atualização de layout e processos
3	19/11/2025	Atualização de layout e processos

## 8. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

<p><b>Elaboração</b></p> <p>Letícia Martins Pereira Vale – UFCD/SFH/DCDT/GAS Joás Pinheiro da Costa – UFCD/SFH/DCDT/GAS Diego Pereira Gabriel dos Santos – UFCD/SFH/DCDT/GAS</p>	Data: 19/11/2025
<p><b>Análise</b></p> <p>Diego Pereira Gabriel dos Santos – UFCD/SFH/DCDT/GAS</p>	Data: 19/11/2025
<p><b>Validação</b></p> <p>Wilton Nogueira de Abreu – STGQ/SUP Franciane Carla de Souza bento – STGQ/SUP</p>	Data: 24/11/2025
<p><b>Aprovação</b></p> <p>Diego Pereira Gabriel dos Santos – UFCD/SFH/DCDT/GAS</p>	Data: 24/11/2025

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © Ano 2025, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000  
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Certidão - SEI

Processo nº 23527.005790/2025-42

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Certidão de assinaturas eletrônicas correspondente ao documento Realização de Intervenções Farmacêuticas. POP.UFCD.040 - versão 3.

<b>Elaboração</b> Leticia Martins Pereira Vale – UFCD/SFH/DCDT/GAS Joás Pinheiro da Costa – UFCD/SFH/DCDT/GAS Diego Pereira Gabriel dos Santos – UFCD/SFH/DCDT/GAS	Data: 19/11/2025
<b>Análise</b> Diego Pereira Gabriel dos Santos – UFCD/SFH/DCDT/GAS	Data: 19/11/2025
<b>Validação</b> Wilton Nogueira de Abreu – STGQ/SUP Franciane Carla de Souza bento – STGQ/SUP	Data: 24/11/2025
<b>Aprovação</b> Diego Pereira Gabriel dos Santos – UFCD/SFH/DCDT/GAS	Data: 24/11/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diego Pereira Gabriel dos Santos, Chefe de Unidade**, em 24/11/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Martins Pereira Vale, Farmacêutico(a)**, em 25/11/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joás Pinheiro da Costa, Farmacêutico(a)**, em 25/11/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Nogueira de Abreu, Técnico(a) em Enfermagem**, em 28/11/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55557198** e o código CRC **8FFC64FD**.